



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C Bloco B Sala 302 Brasília-DF - 70050-900

OFÍCIO nº 53/2020 - 4ª CCR

A Sua Senhoria o Senhor
LISANDRO INAKAKE DE SOUZA
 Coordenador de Projetos - Clima e Cadeias Agropecuárias
 Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola - IMAFLORA
 Estrada Chico Mendes, 185 - Sertãozinho
 13.426-420 Piracicaba - SP

Assunto: Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o, cordialmente, serve o presente para informar Vossa Senhoria sobre a aprovação do documento anexo, que trata das Diretrizes para Atendimento ao Protocolo de Monitoramento de Fornecedores de Gado.

Atenciosamente,

(assinado e datado digitalmente)

DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO
 Procurador da República
 Secretário Executivo da 4ª CCR

(assinado e datado digitalmente)

JOEL BOGO
 Procurador da República

(assinado e datado digitalmente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA RIBEIRO
 Procurador da República

(assinado e datado digitalmente)

TATIANA DE NORONHA VERSIANI
 Procuradora da República

(assinado e datado digitalmente)

RICARDO AUGUSTO NEGRINI
 Procurador da República

(assinado e datado digitalmente)

ERICH RAPHAEL MASSON
 Procurador da República



Resposta a este expediente deverá ser encaminhada pelo Sistema de Petição Eletrônico do MPF www.peticao.mpf.mp.br (usuários já cadastrados) ou Sistema de Protocolo Eletrônico www.protocolo.mpf.mp.br (usuários não cadastrados)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00041186/2020 OFÍCIO nº 53-2020**

Signatário(a): **RAFAEL DA SILVA ROCHA**

Data e Hora: **07/02/2020 16:58:48**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **JOEL BOGO**

Data e Hora: **10/02/2020 13:00:35**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DANIEL CESAR AZEREDO AVELINO**

Data e Hora: **10/02/2020 15:04:20**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ERICH RAPHAEL MASSON**

Data e Hora: **10/02/2020 17:28:53**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RICARDO AUGUSTO NEGRINI**

Data e Hora: **07/02/2020 16:53:54**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO**

Data e Hora: **07/02/2020 19:36:40**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 97A17A41.B75DFE92.539313EF.E4A64E39

DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DE FORNECEDORES DE GADO

O Protocolo de Monitoramento está estruturado em 12 critérios para atendimento aos TACs, sendo 6 monitoráveis por análises geoespaciais, 2 critérios por análises de listas públicas, 3 por análises de documentos e 1 de análise de produtividade do fornecedor. Para atendimento ao Compromisso Público da Pecuária, todos estes critérios também são obrigatórios, entretanto há um critério adicional de geomonitoramento, de Desmatamento Zero.

A seguir são apresentados os critérios e parâmetros de conformidade das propriedades fornecedoras (apto/inapto), as regras de bloqueio e desbloqueio de fazendas fornecedoras e também as notas técnicas das regras de geomonitoramento, além das fontes de informação e bases de dados a serem utilizadas.

Critérios de Monitoramento por meio de análises geoespaciais

Tabela : Critérios de monitoramento por meio de análises geoespaciais

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
Desmatamento ilegal	Considerar para o monitoramento apenas sobreposição com polígonos de desmatamento $\geq 6,25$ ha do Sistema PRODES Amazônia/INPE e posteriores a 01/08/2008	<ul style="list-style-type: none"> • Apto: a propriedade não possui sobreposição com polígonos de desmatamento • Inapto: a propriedade possui sobreposição com polígono de desmatamento integral ou uma fração $\geq 6,25$ ha. (Vide Nota Técnica 1) 	<p>Pelo menos uma das regras abaixo deve ser atendida:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A propriedade possuir a Autorização de Supressão de Vegetação Nativa – ASV emitida pelo órgão estadual competente* 2. Comprovar a existência de Falso-positivo de desmatamento por meio de Análise Multitemporal (geoespacial)** 3. Apresentar TAC ou Termo de Compromisso com MPF ou Laudo Técnico*** ou aderir ao PRA ou ao PRAD em consonância com a legislação vigente, atendendo aos seguintes requisitos: <ol style="list-style-type: none"> a. Não utilizar para fins produtivos as áreas desmatadas após 01 de agosto de 2008. b. Apresentar Relatório Técnico de Monitoramento anual de implementação de projeto de restauração florestal.** c. Dar transparência aos dados da propriedade e aos documentos técnicos que comprovem a restauração florestal destas áreas anualmente. d. Indenização civil de 5% do valor previsto no artigo 43 do decreto nº 6514/2008 da Presidência da República para desmatamentos até 2016 e de 10% para desmatamentos entre 2016 e 2018. Após 	Sistema PRODES Amazônia /INPE

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
			<p>2018 deverá ser considerado o valor integral.</p> <p>*As documentações apresentadas devem ser datadas de período anterior a ocorrência do PRODES.</p> <p>** As empresas devem fornecer semestralmente, por meio de ofício ao MPF, a consolidação dos laudos técnicos com a listagem dos fornecedores.</p> <p>*** Documentação emitida eletronicamente por sistema de geomonitoramento aprovado pelo MPF.</p>	
Desmatamento zero¹	Considerar para o monitoramento apenas sobreposição com polígonos de desmatamento $\geq 6,25$ ha do Sistema PRODES Amazônia/INPE e posteriores a 05/10/2009	<p>Apto: a propriedade não possui sobreposição com polígonos de desmatamento</p> <p>Inapto: a propriedade possui sobreposição com polígono de desmatamento integral ou sua fração $\geq 6,25$ ha. (Vide Nota Técnica 1)</p>	Comprovar a existência de Falso-positivo de desmatamento por meio de Análise Multitemporal (geoespacial).	Sistema PRODES Amazônia /INPE
Terras indígenas	Sobreposição com Terra Indígena em situação "Declarada" ou fase mais avançada do processo de demarcação de TI	<ul style="list-style-type: none"> • Apto: a propriedade não possui sobreposição com a TI • Inapto: Serão bloqueadas as propriedades com sobreposição Terras Indígenas (TI) que: <ul style="list-style-type: none"> ○ <u>Propriedade < 100 ha:</u> sobreposição da propriedade na TI > 10% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 100 a 500 ha:</u> sobreposição da propriedade na TI > 8% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 500 a 1.000 ha:</u> sobreposição da propriedade na TI > 6% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 1.000 a 3.000 ha:</u> sobreposição da propriedade na TI > 4% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade > 3.000 ha:</u> sobreposição da propriedade na TI > 2% da área total da propriedade 	A propriedade com sobreposição em TI não é passível de desbloqueio.	Base cartográfica da FUNAI

¹Critério de geomonitoramento específico ao Compromisso Público da Pecuária da Amazônia.

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
		(Vide Nota Técnica 2)		
Unidades de Conservação	Sobreposição com UC em bases cartográficas dos órgãos públicos competentes.	<ul style="list-style-type: none"> • Apto: a propriedade não possui sobreposição com a UC • Inapto: Serão bloqueadas as propriedades com sobreposição Unidades de Conservação (UC) que: <ul style="list-style-type: none"> ○ <u>Propriedade < 100 ha:</u> sobreposição da propriedade na UC > 10% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 100 a 500 ha:</u> sobreposição da propriedade na UC > 8% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 500 a 1.000 ha:</u> sobreposição da propriedade na UC > 6% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade de 1.000 a 3.000 ha:</u> sobreposição da propriedade na UC > 4% da área total da propriedade ○ <u>Propriedade > 3.000 ha:</u> sobreposição da propriedade na UC > 2% da área total da propriedade (Vide Nota Técnica 2)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desapropriação de imóvel rural e indenização de posses – Quando houver documento oficial* emitido pelo ICMBio que permita a posse provisória do produtor com propriedade em UC, onde não houve a devida regularização fundiária e desde que haja a validação deste documento pelo MPF. Não há desbloqueio para quem ingressou na área após a criação da UC 2. Uso Sustentável (US) da categoria Áreas de Proteção Ambiental (APA) - fornecedores diretos que apresentem documentação em linha com premissas do decreto de criação da UC, e/ou plano de manejo e/ou envio de ofício ao ICMBIO <p>*Documento que comprove, dentre outros requisitos por imagem de satélite, que a ocupação se deu antes da criação da UC.</p>	<p>Base cartográfica dos órgãos públicos federais competentes (MMA, SISNAMA, ICMBIO, CONAMA)</p> <p>Base cartográfica dos órgãos públicos estaduais competentes (IDEFLOBIO-PA, INTERMAT-MT, SEDAM-RO, SEMA-AM)</p>

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
IBAMA VETOR - Embargo ambiental (IBAMA e SEMAS/PA)	Considerar somente polígonos de Embargo Ambiental por desmatamento do IBAMA e SEMAS/PA [VETOR]. Não inclui: (i) polígonos "padrão" baseados em um único ponto; (ii) polígonos que tenham o status de "suspenso" ou "cancelado"	<ul style="list-style-type: none"> • Apto: a propriedade não possui sobreposição com polígonos de desmatamento ilegal • Inapto: a propriedade possui sobreposição com polígono de desmatamento ilegal² 	<p>Quando a propriedade não estiver bloqueada pelos critérios de desmatamento ilegal (PRODES):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ofício do órgão que realiza o embargo esclarecendo que não é aquela propriedade embargada 2. Solicitar o auto de infração referente ao embargo ao produtor e analisar se a propriedade fornecedora não é a mesma do objeto do embargo 3. Quando houver a comprovação do cumprimento do embargo nos termos do <i>Termo de Referência para o Laudo Demonstrativo de Cumprimento do embargo Ambiental</i> (Ofício nº 144/2019/Ofício/PR/AM) ou apresentação de Laudo Técnico emitido eletronicamente por sistema de geomonitoramento aprovado pelo MPF. <p>Quando a propriedade estiver bloqueada pelos critérios de desmatamento ilegal (PRODES): seguir a regra do critério 1 deste Protocolo.</p>	Site do IBAMA , SISCON e SEMAS/PA
Alterações nos Limites do CAR	Atualização do banco de dados dos fornecedores anualmente de acordo com a Base do CAR. Atualização em até 30 dias após a divulgação da taxa de desmatamento do PRODES (Estimativa - divulgado no mês de Novembro de cada ano).	<ul style="list-style-type: none"> • Apto: a propriedade não possui alteração de limites na base do CAR atualizada. • Inapto: a propriedade possui alteração de limites na base do CAR atualizada. 	Caso o mapa anterior apresente sobreposição com polígono PRODES e o novo mapa não apresente mais esta sobreposição, deverá ser realizada análise adicional do novo mapa da propriedade. Verificar se a alteração do mapa da propriedade está condizente com os documentos atualizados da propriedade e apresentados pelo produtor, sendo: Matrícula ou Certidão do Imóvel ou CCIR ou SNCR	SICAR , SICAR/PA , SIMCAR/MT e SNCR

NOTAS TÉCNICAS:

A definição de regras técnicas de geomonitoramento (sobreposição) se torna necessária, uma vez que são utilizados dados de geoprocessamento de diferentes bases e que podem estar associados a diferentes níveis de qualidade e de precisão cartográfica. Esses fatores podem induzir a erros cartográficos que resultam em deslocamentos de imagens ou outras situações que nem sempre representam a realidade no campo.

²Em caso de sobreposição em 2 propriedades ou mais: sobreposição do polígono $\geq 6,25$ ha

Outra necessidade de um referencial técnico ocorre em relação ao estabelecimento do Índice de Produtividade, com o objetivo de identificar potenciais movimentações de animais de áreas irregulares e não conformes para propriedades conformes para fins de comercialização para abate, e orientar ações preventivas para coibir esta prática.

Nota Técnica 1 - Regra técnica de geomonitoramento - sobreposição com polígonos de Desmatamento

No caso de polígonos de desmatamento, da base PRODES Amazônia/INPE, a regra técnica de geomonitoramento visa mitigar eventuais distorções resultantes de erros cartográficos, principalmente quanto a deslocamento da máscara do dado PRODES (situação já registrada pelo INPE) e erros de projeção no georreferenciamento das propriedades, além de diferenças entre as escalas de mapeamentos das diferentes bases de dados. Desse modo, a regra técnica de geomonitoramento refere-se a sobreposição do polígono PRODES na propriedade, considerando a área mínima estabelecida pela metodologia PRODES, que é de 6,25 hectares.

Para situações em que, a partir de outras análises de documentos ou espaciais, são evidenciadas a existência de desmatamentos dentro dos limites da propriedade, mesmo que se enquadre na regra técnica definida, as mesmas deverão ser bloqueadas para compra de gado.

Nota Técnica 2 - Regra técnica de geomonitoramento - sobreposição com Áreas Protegidas: Terras Indígenas e/ou Unidades de Conservação Ambiental

No caso das Áreas Protegidas que são delimitadas a partir de limites naturais (rios, lagos, montanhas, etc.), limites artificiais (estradas, cercas, canais, etc.) ou limites generalizados (uma linha reta entre dois pontos que não se relacionam a limites naturais ou artificiais), pode haver ocorrências de erros cartográficos que geram sobreposições em imóveis rurais que nem sempre corresponde com a realidade em campo. Ainda devem ser consideradas as possibilidades de alterações naturais, ou artificiais, dos limites que demarcam essas áreas ao longo do tempo, como por exemplo alteração de um curso d'água. Esses fatores podem resultar em uma sobreposição "virtual" entre o mapa georreferenciado sobre a Área Protegida com o mapa georreferenciado de uma propriedade fornecedora de gado, que de fato não representa uma invasão da propriedade a Área Protegida.

A regra técnica de geomonitoramento leva em considerações diferentes tamanhos de propriedades (menores que 100 a maiores que 3.000 hectares) e diferentes níveis de sobreposições da propriedade sobre a Área Protegida (2 a 10%) que visam mitigar eventuais situações de erros cartográficos.

Para situações em que, a partir de outras análises de documentos ou espaciais, são evidenciadas a existência de invasão da propriedade sobre Áreas Protegidas, mesmo que se enquadre nas regras técnicas definidas, as mesmas deverão ser bloqueadas para compra de gado.

**Terras Indígenas: serão consideradas as que estão em fase do processo demarcatório em situação "Declarada" ou fase mais avançada.*

Critérios de Monitoramento por meio de checagens de Listas Públicas

Tabela : Critérios de monitoramento por meio de checagens de listas públicas.

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
IBAMA LISTA - Embargo ambiental (IBAMA e LDI- SEMAS/PA)	CNPJ/CPF nas Listas do IBAMA ou Lista LDI da SEMAS/PA.	<ul style="list-style-type: none"> • Apto - CNPJ/CPF do produtor ou propriedade não consta nas listas na data de compra do gado • Inapto - CNPJ/CPF do produtor ou propriedade consta nas listas na data de compra do gado 	<ol style="list-style-type: none"> 1. A compradora deve adotar medidas que impeçam a triangulação de gado sendo suficiente para tal fim o laudo de cumprimento do embargo, nos termos do <i>Termo de Referência para o Laudo Demonstrativo de Cumprimento do embargo Ambiental</i> (Ofício nº 144/2019/Ofício/PR/AM) 2. Para CNPJ/CPF que constam nas listas, e que estão vinculados a mais de uma propriedade, analisar se a propriedade fornecedora não tem o mesmo nome do objeto do embargo 3. Ofício do órgão embargante esclarecendo que não é aquela propriedade embargada 	Site do IBAMA Site da SEMAS/PA (Lista LDI)
Trabalho Escravo	CNPJ/CPF de produtores fornecedores e propriedades na Lista Suja do Trabalho Escravo. Considerar todas as fazendas vinculadas ao CPF/CNPJ.	<ul style="list-style-type: none"> • Apto - CNPJ/CPF do produtor ou propriedade não consta na "lista suja" na data de compra do gado • Inapto - CNPJ/CPF do produtor ou propriedade consta na "lista suja" na data de compra do gado 	<p>Não existe mecanismo de desbloqueio. Somente na atualização da lista quando o CNPJ/CPF não constar mais na "lista suja".</p>	Lista da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério da Economia

Critérios de Monitoramento por meio de apresentação de documentos do produtor fornecedor e/ou propriedade

Tabela : Critérios de monitoramento por meio de apresentação de documentos do produtor fornecedor e/ou propriedade.

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
CAR	Protocolo do CAR das propriedades dos fornecedores diretos	<ul style="list-style-type: none"> • Apto – propriedade com apresentação do CAR • Inapto - propriedade sem apresentação do CAR 	Imediatamente quando apresentado o protocolo do CAR	Produtor/fornecedor direto
Licenciamento ambiental Rural – LAR	Licença Ambiental Rural ou Protocolo de solicitação dos produtores fornecedores diretos de propriedade ≥ 3.000ha, localizados no Estado do Pará.	<ul style="list-style-type: none"> • Apto – propriedade com apresentação da Licença Ambiental Rural ou Protocolo vigentes • Inapto - propriedade sem apresentação da Licença Ambiental Rural ou Protocolo ou apresentação de documentos fora da vigência 	Imediatamente quando apresentado o protocolo da LAR ou Protocolo com data vigente.	Sistema da SEMAS/PA
GTA	Registros de GTA das propriedades fornecedoras	<ul style="list-style-type: none"> • Apto – desembarque dos animais com GTA da propriedade de origem • Inapto – desembarque dos animais sem GTA da propriedade de origem 	Não existe mecanismo de desbloqueio.	Guia que acompanha o transporte dos animais para o abate

Critérios de Monitoramento por meio de análise de produtividade da propriedade

Tabela : Critérios de monitoramento por meio de análise de produtividade da propriedade.

Critério	Parâmetros	Regra para Análise de Propriedades	Regra para Desbloqueio de Propriedades Inaptas	Fonte
Produtividade	Índice máximo de produtividade de 3 cabeças/ha/ano por propriedade fornecedora comercializadas no ano fiscal. Considerar a área de uso alternativo (consolidada) declarada no CAR atual e quando não disponível essa informação estimar o percentual de área consolidada com base no Código Florestal da área total declarada no CAR.	<ul style="list-style-type: none"> • Apto – propriedade com índice inferior ao máximo estabelecido. • Inapto - propriedade com índice superior ao máximo estabelecido. 	<p>Apresentação do documento autodeclaratório do produtor descrevendo o sistema produtivo adotado na propriedade, incluindo evidências que justifiquem a produtividade superior ao índice.</p> <p>A autodeclaração deve ser apresentada previamente a nova comercialização de animais. A autodeclaração é válida apenas para o ano fiscal.</p>	<p>SICAR, SICAR/PA, e SIMCAR/MT</p>

Nota Técnica 3 - Índice de Produtividade

A fim de inibir e reduzir a possibilidade de transferência de animais oriundos de áreas com irregularidades para outras que se apresentam em conformidade com os requisitos dos TACs (“triangulação de animais”), e sua posterior venda para os frigoríficos, deve-se adotar um índice teórico de produtividade de cabeças de gado por hectare por ano, que possa evidenciar casos suspeitos de “triangulação de animais”.

Este índice teórico de produtividade deve ser calculado pela relação entre número de animais vendidos ao frigorífico e área de uso alternativo (uso consolidado) da propriedade em um ano fiscal, a partir de informações do CAR, expresso em cab./ha/ano (cabeças/hectare/ano).

O valor máximo aceitável para o índice teórico de produtividade é de 3,0 cab/ha/ano, utilizando como período de tempo o ano fiscal.

Para as propriedades que apresentarem índice teórico de produtividade superior a 3,0/cab/ha/ano deverá ser verificado o sistema de produção vigente na propriedade, como por exemplo confinamento, semi-confinamento, suplementação alimentar, etc., de modo a justificar o índice de produtividade alcançado pela propriedade. Para esses casos deve-se manter evidências para fins de verificação ou auditorias futuras.